



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2018
TOMADA DE PREÇOS 02/2018**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3253- 9000 ou ao e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos para execução de pavimentação da estrada vicinal que liga a cidade de Quadra ao dispositivo existente na SP-280 – Castelo Branco – Convênio DER 5756/2018, conforme especificado no termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo da licitação: Menor Preço/Critério de aceitabilidade: Preço

Global Data da realização da sessão: 21 de novembro de 2018

Horário para protocolo dos envelopes: Até às 09h45m

Local de entrega dos envelopes: Protocolo da Prefeitura

Municipal Horário de início da sessão: 10 h

Local da sessão: Prefeitura Municipal – Sala de Licitações

Obtivemos cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

NOME POR EXTENSO:

RG:

DATA / ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 65/2018

Fis. _____

Ass.: _____

Processo nº: 65/2018

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Quadra/SP, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP: 18255-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos para execução de pavimentação da estrada vicinal que liga a cidade de Quadra ao dispositivo existente na SP-280 – Castelo Branco – Convênio DER 5756/2018, conforme especificado no termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra, situado Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, até às 9h45min horas do dia 21 de novembro de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de novembro de 2018, às 10 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de Reuniões da Prefeitura de Quadra, sito à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP: 18255-000

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no site oficial da Prefeitura de Quadra, qual seja: www.quadra.sp.gov.br.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos para execução de pavimentação da estrada vicinal que liga a cidade de Quadra ao dispositivo existente na SP-280 – Castelo Branco – Convênio DER 5756/2018, conforme especificado no termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito (através de processo administrativo), à CPL, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 147.485,74 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme orçamento dispostos em planilha orçamentária, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06. Secretaria de Obras e Infraestrutura –



02.06.02 – Estradas Municipais - 26.782.0008.1039 – Asfaltamento de estrada.

2.2. Esclarecimentos e Informações: Prefeitura Municipal de Quadra/SP, no Setor de Licitação, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP: 18255-000, horário de funcionamento das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br ou pelo telefone (15)3253-9000.

2.3. Prazo e vigência do contrato: a execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser publicado o resumo do contrato na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. **O contrato terá duração aproximada de 12 (meses) meses.**

SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. O edital poderá ser impugnado:

- a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.1. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo do Município de Quadra, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.

3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A empresa candidata a esta TOMADA DE PREÇOS deverá satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

4.2. Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quadra, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade;

- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.6. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

6.2. Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.

6.3. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

a) Se a empresa se fizer representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de



empresas mercantis;

6.4. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

6.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

6.6. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 01.

6.7. As empresas que optarem por enviar os envelopes via postal ou similar, deverão encaminhar no envelope de habilitação, o Termo de Renúncia (Modelo Anexo III). A CPL tentará contato com a empresa no momento da sessão, caso a mesma não se manifeste será considerado como renúncia.

SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dados:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Quadra/SP até o horário marcado para o recebimento dos envelopes, conforme preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

81. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação técnica e
- e) Documentação complementar.

82. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

83. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016 E/OU 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

84. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.



85. **O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial** ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

86. **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

87. **É dispensado das exigências do item 8.3, "b" e "c" a ME e EPP**, desde que apresentem documento comprobatório desta situação; os itens citados serão substituídos pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional – DASN), desde que comprove boa situação financeira através do capital social.

8.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- f) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, com validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certificado de Registro Cadastral no Município de Quadra – CRC, válido na data da sessão.

8.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.



8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 147/14);

8.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

8.15.1. Relativos ao Quadro Técnico da Empresa:

a) Deverão obedecer às exigências contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8.15.2. Capacidade Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

c) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que a aludida empresa e/ou o profissional de nível superior foi executor(a) pelas atividades relacionadas no Termo de Referência (Anexo I).

8.15.5. Demais especificações técnicas deverão obedecer às exigências contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital)

8.16. Documentação complementar:

a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso;
- d) Termo de Renúncia expressa de recurso, nos casos do item 6.7 deste Edital.
- e) Declaração de que a empresa irá colocar à disposição do setor técnico da Prefeitura Municipal de Quadra os profissionais citados no Termo de Referência, que deverão trabalhar em local designado pela Secretaria Requisitante, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quadra.

8.16.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.18. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02. A Comissão de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Quadra/SP, até o último dia que anteceda a abertura da sessão. Não serão autenticados documentos no momento da sessão.

8.20. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

9.2. A proposta deverá indicar o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

9.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele



contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.8. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.5. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.6. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.7. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.



10.9. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.10. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

10.11. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.12. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.13. Após a fase de habilitação, não caberá:

- a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.14. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.15. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.17. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis

11.2.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado fique **igual ou abaixo** do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

11.2.2. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.



1123. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 10 (dez) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

SEÇÃO XII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

12.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:

- a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

12.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

12.5. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

13.1.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2.1. O recurso só será aceito caso seja protocolado no Setor de Protocolo do Município de Quadra, devidamente assinado por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, no prazo acima estipulado.

13.3. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.5.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado obriga-se a:

a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- c) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

16.2. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



19.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.5. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

22.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. Anulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

22.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXIII - DO FORO



23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

24.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referência (Anexo I).

SEÇÃO XXIX - DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia.

Anexo V – Modelo de Declaração conformidade

Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Quadra/SP, 24 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal



TP 02/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Prestação de serviços especializados de engenharia civil, arquitetura e engenharia ambiental objetivando a elaboração de projeto para execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal que liga o liga a cidade de Quadra ao dispositivo existente na SP-280 - Castelo Branco – Convênio nº 5756 – Protocolo nº 013507/07/DER/2018, compreendendo:

- 1.1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
- 1.2. Projeto do traçado da pista de rolamento;
- 1.3. Projeto de terraplenagem;
- 1.4. Projeto de drenagem;
- 1.5. Projeto de Arborização;
- 1.6. Projeto de recuperação ambiental;
- 1.7. Projeto de estrutura de ponte;
- 1.8. Projeto de sinalização.

2. Do valor de referência:

O valor de referência para a contratação é de R\$ 147.485,74 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme consta do Plano de Aplicação dos Recursos do Convênio firmado junto ao DER (Anexo I A).

3. Das instruções para execução do objeto:

As instruções para execução dos serviços são as constantes do Anexo I B - INSTRUÇÃO DE PROJETO - PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS, elaborado pela Diretoria de Engenharia do DER.

Prefeitura de Quadra, 05 de setembro de 2018.

Sidnei Albano
Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho
CREA/SP nº 5062080211



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA
Proc. nº 65/2018

Fls. _____

Ass.: _____

PMQ - TP 02/2018 - ANEXO I B

INSTRUÇÃO DE PROJETO

CÓDIGO	IP-DE-A00/005	REV.	A
EMIÇÃO	set/2005	FOLHA	1 de 21

TÍTULO

PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS

ÓRGÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA

PALAVRAS-CHAVE

Projeto. Implantação. Rodovias.

APROVAÇÃO

PROCESSO

PR 007476/18/DE/2006

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REVISÃO	DATA	DISCRIMINAÇÃO



PMQ - TP 02/2018 - ANEXO I B

INSTRUÇÃO DE PROJETO (CONTINUAÇÃO)	CÓDIGO	REV.
	IP-DE-A00/005	A
	EMISSÃO	FOLHA
	set/2005	2 de 21

ÍNDICE

1	RESUMO	3
2	OBJETIVO.....	3
3	DEFINIÇÕES.....	3
3.1	Implantação de Rodovia.....	3
3.2	Variantes.....	3
4	FASES DO PROJETO.....	3
4.1	Estudos Preliminares.....	3
4.2	Projeto Básico.....	4
4.3	Projeto Executivo.....	5
5	ELABORAÇÃO DO PROJETO	5
5.1	Estudos Preliminares.....	5
5.2	Projeto Básico.....	5
5.3	Projeto Executivo.....	12
6	FORMA DE APRESENTAÇÃO	18
6.1	Estudos Preliminares.....	18
6.2	Projeto Básico.....	18
6.3	Projeto Executivo.....	18
7	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	19
	ANEXO A - FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA.....	20



1 RESUMO

Esta Instrução de Projeto apresenta o escopo básico a ser adotado em projetos de engenharia para implantação de rodovias ou variantes para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

2 OBJETIVO

Indicar as atividades envolvidas nos projetos para implantação de rodovias, especificamente em terreno virgem ou em trechos de estradas não pavimentadas. O objetivo principal dos serviços a serem executados é propiciar condições de fluidez do tráfego, segurança e conforto do usuário, além da durabilidade e segurança da própria rodovia, minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente.

A presente instrução é aplicável igualmente às situações de implantação de rodovias e às situações de implantação de variantes, conforme definido a seguir.

3 DEFINIÇÕES

Para efeitos desta instrução de projeto são adotadas as seguintes definições:

3.1 Implantação de Rodovia

Entende-se por implantação a construção de rodovia em terreno virgem.

3.2 Variantes

São intervenções de maior vulto, fora da diretriz da rodovia existente. Visam solucionar problemas de grande complexidade como, por exemplo, a construção de contornos em travessias urbanas.

4 FASES DO PROJETO

O projeto de engenharia para implantação de rodovias ou variantes deve ser elaborado em três fases:

- estudos preliminares;
- projeto básico;
- projeto executivo.

4.1 Estudos Preliminares

Nesta fase são desenvolvidas as atividades necessárias à seleção da diretriz de traçado a ser detalhada na fase de projeto básico, considerando-se as alternativas de traçado para trechos novos ou as variantes para rodovias existentes. Em linhas gerais, deve-se obter dados, identificar diretrizes de traçado possíveis, estabelecer critérios, elementos de controle e parâmetros de projeto, propor alternativas, estimar seus custos, avaliá-las e compará-las para então eleger a melhor diretriz.



Cabe ressaltar que, sobretudo nesta fase, é fundamental levar em conta aspectos de ordem ambiental, buscando-se evitar ou ao menos minimizar os impactos negativos decorrentes da implantação da rodovia.

Deve-se elaborar os estudos preliminares de acordo com as instruções de projeto pertinentes adotadas pelo DER/SP.

4.2 Projeto Básico

Nesta fase deve-se estudar com maior detalhamento a diretriz de traçado selecionada anteriormente. Eventualmente, caso se identifiquem restrições ainda não consideradas, deve-se proceder a adaptações na diretriz definida na fase anterior. Aspectos de ordem ambiental, dentre outros, também podem contribuir para a necessidade de ajustes de traçado.

O produto final desta fase deve, nos termos da Lei nº 8.666/93⁽¹⁾, compor um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, serviço, ou complexo de obras ou serviços. Deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos preliminares, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de estudos de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras;
- identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento sem frustrar o caráter competitivo da licitação para a sua execução;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo da licitação para a sua execução;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- orçamento estimativo do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- elaboração do relatório de caracterização ambiental preliminar de empreendimentos rodoviários, de acordo com a instrução de projeto pertinente, que servirá para a análise ambiental no empreendimento.

Deve-se elaborar o projeto básico de acordo com as instruções de projeto, projetos-padrão e manuais pertinentes do DER/SP e, na falta destes, de acordo com as normas da Associação



Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou normas e especificações adotadas por outros órgãos, desde que expressamente permitido pela fiscalização do DER/SP.

4.3 Projeto Executivo

Uma vez aprovado o projeto básico, deve-se elaborar o projeto executivo, o qual compõe o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras. Espera-se que o projeto executivo não demande alterações conceituais profundas em relação ao projeto básico.

Deve-se elaborar o projeto executivo de acordo com as instruções de projeto, projetos-padrão e manuais pertinentes do DER/SP e, na falta destes, de acordo com as normas da ABNT ou normas e especificações adotadas por outros órgãos, desde que expressamente permitido pela fiscalização do DER/SP.

5 ELABORAÇÃO DO PROJETO

5.1 Estudos Preliminares

Os estudos preliminares devem ser desenvolvidos sobre plantas existentes em escala 1:10000 ou outra julgada conveniente pelo DER/SP.

Deve-se desenvolver estudos de tráfego, estudos geológicos e geotécnicos e estudos hidrológicos, com grau de detalhamento compatível com o caráter preliminar dos trabalhos. Para o cadastro de interferências deve-se apenas atentar para aquelas de maior porte e que possam influir sobre a seleção de alternativas de traçado. Deve-se considerar ainda condicionantes de ordem ambiental.

Levando em conta o conjunto desses aspectos, deve-se elaborar estudos funcionais e um projeto geométrico em fase preliminar. O objetivo fundamental desta etapa consiste em apresentar ao órgão alternativas de traçado e informações que permitam a seleção da diretriz a ser detalhada na fase subsequente.

5.2 Projeto Básico

Aprovadas as conclusões e recomendações dos estudos preliminares, inicia-se a fase de projeto básico, com o intuito de estudar mais profundamente a diretriz de traçado selecionada na fase anterior.

Em linhas gerais, a elaboração do projeto básico envolve: a realização de estudos e levantamentos complementares, a elaboração do projeto básico da rodovia propriamente dita, a elaboração de projetos básicos complementares e a elaboração dos elementos finais do projeto. O fornecimento de subsídios para elaboração de estudos ambientais também faz parte do escopo das empresas projetistas. Nos itens subsequentes, deve-se detalhar as atividades previstas no âmbito de cada uma destas divisões.

Cabe ressaltar que o DER/SP pode, de acordo com a conveniência, propor modificações em termos dos projetos específicos a serem desenvolvidos. Mesmo que esteja prevista, por exemplo, uma edificação de apoio, é possível que o órgão julgue conveniente transferir a elaboração do projeto básico desta edificação para a fase de elaboração do projeto executivo da



rodovia. Assim, o detalhamento a seguir é apenas referencial e pode ser modificado em função do caso específico a ser considerado.

5.2.1 Levantamentos e Estudos Complementares para o Projeto Básico

5.2.1.1 Levantamento aerofotogramétrico e serviços topográficos

No desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do projeto básico, adota-se como norma geral para o estudo topográfico a utilização de restituição aerofotogramétrica na escala 1:2000. Alternativamente, pode ser utilizada restituição baseada em levantamento a laser ou levantamento topográfico convencional, ou mesmo em outra escala, desde que aprovados pelo DER/SP.

Também se permite a adoção de escalas alternativas, desde que devidamente justificadas e aceitas pelo DER/SP.

5.2.1.2 Estudos complementares de tráfego

Quando necessário, para o melhor detalhamento do projeto e para a efetiva adequação da obra às necessidades funcionais locais, deve-se revisar os estudos desenvolvidos anteriormente ou efetuar novos estudos de tráfego.

Cabe ressaltar que os principais objetivos do referido estudo são a obtenção do número “N” para o dimensionamento de pavimentos novos e a análise de capacidade viária.

5.2.1.3 Estudos geológicos e geotécnicos

Com base nos dados coletados na fase anterior deve-se determinar as condicionantes geológicas e geotécnicas do traçado da alternativa em estudo nesta fase, tais como zonas de solos compressíveis ou com maior instabilidade quanto a cortes, bem como as soluções técnicas necessárias e trechos alternativos de melhores características.

As fotografias aéreas disponíveis devem ser empregadas para interpretar a faixa ao longo do traçado básico e, se possível, para a pesquisa preliminar expedita de jazidas de materiais terrosos que se prestem à execução de aterros ou pavimentos, visando avaliar disponibilidades e distâncias de transporte.

Deve-se analisar os dados de sondagens e ensaios previamente realizados, determinando-se também sua adequabilidade e suficiência para as exigências do projeto. Sempre se deve verificar *in loco* os dados interpretados.

Considerando a diretriz de traçado selecionada na fase anterior, deve-se programar as investigações de campo e os ensaios de laboratório complementares com o objetivo de definir os seguintes aspectos do projeto:

- fundações de obras de arte correntes e especiais;
- fundações de aterros;
- estabilidade de taludes de corte e aterros;
- estabilidade de taludes em jazidas e depósitos de material excedente;



- estabilidade de canalização de córregos;
- estabilidade e fundações das obras de contenção;
- definição de materiais para pavimentação e empréstimos;
- definição de jazidas de materiais;
- classificação dos materiais dos cortes;
- caracterização e classificação dos maciços a serem atravessados por túneis.

5.2.1.4 Estudos hidrológicos

Os estudos hidrológicos devem permitir a determinação dos elementos necessários à elaboração dos projetos básicos de drenagem superficial e profunda e de obras de arte correntes e especiais.

Os dados obtidos na fase anterior devem ser considerados e, caso necessário, devidamente complementados. Deve-se avaliar as vazões de projeto com base em estudos pluviométricos e climatológicos da região, em informações cartográficas e em elementos como morfologia, cobertura do solo e comportamento hidráulico dos cursos d'água. Deve-se delimitar as bacias de drenagem, identificando suas características físicas tais como área e perfil do talvegue principal.

Deve-se observar as recomendações constantes da instrução de projeto referente a estudos hidrológicos.

5.2.1.5 Cadastro de interferências

Nesta fase deve-se obter as informações disponíveis sobre interferências existentes na região objeto do empreendimento. Deve-se recorrer aos órgãos e concessionárias que detêm essas informações, tais como companhias de saneamento e abastecimento, empresas privadas ou mesmo prefeituras locais, que mantêm cadastros. Com base em tais documentos, deve-se elaborar um cadastro unificado de interferências.

5.2.2 Projeto Básico da Rodovia

5.2.2.1 Projeto básico de geometria

No âmbito do projeto básico deve-se elaborar também o plano funcional do empreendimento, cuja concepção deve fundamentar o projeto geométrico.

Deve-se detalhar adequadamente as soluções adotadas nos estudos funcionais elaborados com os estudos preliminares. Deve-se dar atenção especial a trechos de maior complexidade, especialmente interseções e locais com maior urbanização. Em particular, devem ser reavaliadas e identificadas:

- necessidades e tipos de dispositivos de canalização de tráfego;
- adequação do sistema viário local e de acesso à nova situação gerada pela implantação da nova rodovia;
- definição das velocidades de projeto, gabaritos mínimos e tratamentos a serem adota-



das em cada segmento homogêneo da via e nos ramos das interseções;

- estabelecimento de medidas operacionais e administrativas, isto é, restritivas e de regulamentação na travessia de áreas urbanizadas.

Considerando tais aspectos, deve-se detalhar o projeto geométrico sobre plantas em escala 1:2000 ou 1:1000, no caso específico de interseções. As seções transversais-tipo devem, na medida do possível, basear-se nas seções recomendadas nos projetos-padrão do órgão, considerando ainda aspectos de segurança. Eventualmente, pode-se adotar escalas distintas, desde que com a anuência do DER/SP.

Em planta, o projeto geométrico deve incluir, no mínimo, a indicação de:

- eixo de referência da via estaqueado a cada 20 m, assinalando-se as estacas múltiplas de 10 e as correspondentes aos pontos notáveis de concordância;
- azimutes dos alinhamentos e curvas numeradas com indicação de seus raios e, em tabelas laterais, de seus elementos característicos;
- bordas da plataforma e projeções dos *off-sets*, diferenciando claramente os cortes dos aterros;
- larguras-tipo e específicas das pistas e ramos; taxas de superelevação adotadas nos diferentes segmentos;
- pontes e pontilhões, com os nomes dos rios conhecidos, nomes de localidades etc.

Em perfil o projeto geométrico deve incluir, no mínimo, a indicação de:

- estaqueamento do eixo de referência da via, assinalando-se as estacas múltiplas de 10, bem como o marco quilométrico de projeto, com representação do terreno natural LB e do alinhamento vertical projetado para tal eixo, LP;
- declividades e comprimentos das rampas;
- pontos de início, PCV, de fim, PTV, e de interseção das tangentes, PIV, das curvas verticais, com suas estacas e cotas, suas flechas e o valor do K da curva que limitará a velocidade no trecho considerado;
- representação das obras de arte especiais e de bueiros através de convenções-tipo.

É importante destacar que a elaboração do projeto deve buscar a coordenação entre os alinhamentos horizontal e vertical e o equilíbrio entre os volumes de escavação e aterro, com a necessária otimização das distâncias de transporte.

5.2.2.2 Projeto básico de terraplenagem e projeto de depósitos de materiais excedentes e áreas de empréstimo

O projeto básico de terraplenagem abrange, preliminarmente, a avaliação dos volumes de terra envolvidos. Baseia-se no projeto geométrico e apresenta nível de detalhamento compatível à precisão do trabalho nesta fase.

Paralelamente ao projeto, deve-se identificar possíveis locais para depósito de materiais excedentes e jazida de empréstimo. Deve-se ponderar cuidadosamente as alternativas quanto à



movimentação dos volumes de terraplenagem de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos e depósito de excedentes e a disponibilidade de áreas para tal, buscando ainda a compatibilização com planos urbanísticos existentes.

Deve-se ponderar também a conveniência e a possibilidade de extensos deslocamentos longitudinais para compensação de volumes sob os aspectos de distância de transporte e de interferência do tráfego de obra com o tráfego local.

No âmbito do projeto de terraplenagem deve-se elaborar quadro sucinto de orientação de terraplenagem que defina a influência sobre os aspectos de depósito, empréstimo e custos. Tal quadro deve apresentar resumo dos volumes de corte, por categoria, e dos volumes de aterro a compactar.

5.2.2.3 Projeto básico de drenagem

O projeto básico de drenagem deve ser desenvolvido sobre o projeto geométrico básico, considerando os estudos hidrológicos realizados. Sempre que possível, o projeto deve recomendar a utilização dos dispositivos-padrão específicos adotados pelo DER/SP, detalhados em desenhos de projetos-padrão.

O projeto deve definir as soluções a serem adotadas para drenagem superficial, subsuperficial de pavimento, profunda e de talwegues. O sistema de drenagem superficial deve ser apresentado através de planilhas e com localização em planta somente dos bueiros de travessia e das obras de arte correntes. O projeto deve apresentar, de forma consistente, todos os elementos necessários para a estimativa de quantidades, em nível compatível com essa etapa de estudo.

5.2.2.4 Projeto básico de obras-de-arte especiais

Esta atividade inclui a definição das estruturas a serem adotadas em função dos dados geotécnicos, hidrológicos e geométricos disponíveis, tais como pontes, viadutos, muros de arrimo de maior porte e outros dispositivos de contenção ou, eventualmente, recuperação de áreas com ocorrência de erosão previsível.

O projeto básico de estruturas deve estabelecer concepções e opções básicas de estruturas e de suas fundações, bem como opções preliminares entre aterro e estrutura, muro de arrimo e desapropriação, a fim de se obter os dados básicos para a definição de custos para avaliação das principais obras. Preferencialmente, deve-se adotar estruturas detalhadas em projetos-padrão emitidos pelo DER/SP.

A representação das estruturas, que compreende situação, extensão e largura, deve ser realizada sobre plantas e perfis do projeto geométrico básico. Deve-se apresentar à parte detalhes especiais ou adicionais, importantes para a concepção do projeto e necessários para seu perfeito entendimento.

5.2.2.5 Projeto básico de túneis

Caso seja prevista necessidade de implantação de túneis, o projeto básico de tais estruturas deve ser desenvolvido a partir dos elementos do projeto geométrico e dos resultados das investigações geológico-geotécnicas, levando em conta condicionantes topográficos, hidroló-



gicos e ambientais.

Inicialmente, deve-se definir as seções geométricas dos túneis considerando o gabarito rodoviário e os elementos internos previstos. Pode-se propor diferentes traçados levando em conta os aspectos do maciço, o que resulta em diferentes projetos conceituais. Os estudos de alternativa e os estudos de viabilidade devem orientar a escolha da melhor concepção ou indicar a necessidade de novos refinamentos de estudo.

Em linhas gerais, o projeto básico dos túneis deve compreender:

- definição dos locais dos túneis;
- concepção de sistemas de ventilação e iluminação, principalmente no caso de túneis extensos;
- atendimento a exigências do Corpo de Bombeiros;
- concepção dos métodos construtivos;
- definição preliminar dos tratamentos dos maciços e revestimentos;
- elaboração dos desenhos dos túneis e detalhes;
- avaliação das quantidades.

5.2.2.6 Projeto básico de pavimentação

Os estudos de tráfego e os estudos geológico-geotécnicos devem embasar a elaboração do projeto básico de pavimentação. Seu objetivo primordial consiste na seleção dos tipos de pavimentos mais adequados para os diversos dispositivos da rodovia, isto é, pistas principais, acostamentos, obras de arte, túneis, acessos, retornos operacionais, faixas adicionais etc., bem como o dimensionamento, detalhamento e especificação das respectivas espessuras e características dos materiais a serem utilizados.

Ainda no âmbito desta atividade, deve-se avaliar, conjuntamente com o DER/SP, a possibilidade e o interesse em se adotar pavimento flexível, rígido ou invertido, considerando os materiais disponíveis na região. Além disso, pode-se optar por diferentes alternativas para diversos segmentos a serem projetados. As alternativas devem ser comparadas sob os enfoques técnico e econômico, considerando-se também os custos de implantação, manutenção e restauração.

5.2.2.7 Projeto básico de sinalização e de dispositivos de segurança

O projeto básico de sinalização tem por objetivo estabelecer critérios e padrões para os diversos tipos de sinalização e possibilitar a elaboração de um orçamento preliminar. Assim, amarrações precisas não são necessárias nesta etapa, mas sim a definição de cada elemento a ser empregado e sua respectiva quantificação.

O projeto deve seguir as recomendações do Manual de Sinalização Rodoviária do DER/SP⁽²⁾ e do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro⁽³⁾, aprovado pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve estabelecer os dispositivos de sinalização ao longo dos trechos rodoviários, incluindo interseções, ramos, acessos, praças de pedágio e demais complexos operacionais.



CÓDIGO	IP-DE-A00/005	REV.	A
EMISSÃO	set/2005	FOLHA	4 de 21

Na fase de projeto básico é dispensável o detalhamento da sinalização horizontal. Deve-se enfatizar a sinalização vertical de orientação, regulamentação, advertência e, se necessário, sinalização semafórica.

O projeto de dispositivos de segurança deve definir a concepção e a macro localização dos principais dispositivos. Deve adotar preferencialmente as configurações indicadas nos projetos-padrão do DER/SP. Com base em tais informações, deve-se avaliar as quantidades de tais elementos de forma a subsidiar a elaboração do orçamento de obra.

5.2.3 Projetos Básicos Complementares

Eventualmente pode-se prever obras e serviços complementares, como tratamento paisagístico de interseções, projetos de iluminação em determinados segmentos, projeto de passarelas de pedestres ou implantação de edificações.

No caso de edificações, como por exemplo pedágios ou balanças, são necessários, em princípio, projetos de arquitetura, estruturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias e, eventualmente, projeto de sistemas de controle de operação.

Em todos os casos deve-se desenvolver projetos com grau de detalhamento suficiente para elaboração de orçamento da obra. No caso de edificações, em particular, é fundamental tentar para as devidas compatibilizações entre arquitetura, estruturas e instalações, buscando-se minimizar a necessidade de alterações posteriores de projeto, decorrentes de interferências entre os sistemas.

5.2.4 Elementos Finais do Projeto Básico

5.2.4.1 Projeto de desapropriação e decreto de utilidade pública

O projeto básico de desapropriação consiste na definição da faixa de domínio com base nos projetos geométrico e de terraplenagem, para fins de decretação de utilidade pública. Tal definição deve ser feita sobre as plantas do Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC ou da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA, em escala 1:10000, 1:5000 ou outra julgada conveniente pelo DER/SP.

Para fins de estimativa de custos, a faixa a ser desapropriada deve ser criteriosamente subdividida em áreas rural e urbana. Estas áreas devem ser parceladas segundo os diversos tipos de utilização, seja de culturas temporárias ou permanentes, pastos, matas, seja de edificações e outras benfeitorias. As regiões urbanas e suburbanas devem ser classificadas segundo áreas construídas ou terras nuas. Deve-se levantar os preços de mercado para os diversos tipos de terrenos e construções dentro da faixa considerada, visando à realização de avaliações expeditas para estimar o custo das desapropriações.

5.2.4.2 Planilha de quantidades do projeto básico

A planilha de quantidades deve resultar dos projetos das diversas especialidades envolvidas, correspondendo à compilação dos totais calculados para cada item de custo. Mais especificamente, a planilha deve reunir informações resultantes do projeto de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, túneis, projetos de estruturas de muros de arrimo e contenções, recuperação de áreas degradadas, passarelas, paisagismo, edificações etc.



CÓDIGO	IP-DE-A00/005	REV.	A
EMISSÃO	set/2005	FOLHA	4 de 21

A elaboração da planilha exige, portanto, que cada uma dessas especialidades emita quantitativos segundo os itens, códigos, nomenclaturas e formatação da tabela de preços unitários do DER/SP. Admite-se a criação de novos itens de custo apenas em casos excepcionais, quando os itens previstos em tabela não são suficientes para cobrir as necessidades de projeto. Nessas situações, a descrição dos itens adicionais deve ser suficientemente detalhada para permitir sua perfeita caracterização e posterior avaliação do preço correspondente.

Além da planilha propriamente dita, deve-se emitir memorial de cálculo que detalhe a obtenção dos quantitativos, contemplando a mesma seqüência hierárquica da planilha, ou seja, seguindo a mesma divisão em lotes, trechos, disciplinas, itens e subitens. O memorial deve proporcionar o perfeito entendimento do seu conteúdo e rastreabilidade de todos os valores.

Cabe ressaltar a importância da planilha de quantidades, tendo em vista que ela deve subsidiar a elaboração do orçamento para licitação da obra.

5.2.5 Subsídios aos Estudos Ambientais

Paralelamente ao projeto básico deve ser desenvolvido estudo para fornecer ao DER/SP elementos suficientes para a elaboração do estudo de impacto ambiental e do relatório de impacto ambiental – EIA-RIMA, compostos por documentos imprescindíveis na obtenção da Licença Ambiental Prévia – LP junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA. Em linhas gerais, deve ser elaborado documento apresentando:

- estudos de alternativas para a seleção do traçado, dos métodos construtivos e das alternativas tecnológicas a serem adotadas na implantação do projeto, incluindo os levantamentos e a sistematização de dados sobre condições geológico-geotécnicas, uso e ocupação do solo, vegetação, unidades de conservação e outras áreas protegidas, legislação ambiental e urbanística, redes de infra-estrutura, especialmente viária, caracterização das áreas ocupadas e tendências de desenvolvimento urbano etc.;
- caracterização do projeto, das soluções construtivas, do plano proposto de ataque às obras, incluindo frentes de obra, vias de serviço, áreas de apoio como canteiros, depósito de materiais excedentes e empréstimos etc.;
- caracterização das medidas introduzidas no projeto que visam o atendimento de requisitos ambientais, como dispositivos para contenção de cargas tóxicas, obras de arte para travessia de cursos d'água e respectivas áreas de preservação permanente etc.;
- estudos realizados para a seleção de áreas de apoio, como áreas de depósito de materiais excedentes, empréstimos e jazidas;
- caracterização das áreas a serem desapropriadas e das remoções previstas;
- cronograma de obras, mão-de-obra prevista e custos de implantação.

5.3 Projeto Executivo

A elaboração do projeto executivo deve iniciar após a aprovação das conclusões e recomendações da fase de projeto básico. O projeto executivo deve detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas, desenhos e notas de serviço que permitam a implantação da rodovia ou variante.



Em linhas gerais, a elaboração do projeto executivo envolve, assim como no caso do projeto básico: a realização de estudos e levantamentos complementares, a elaboração do projeto executivo da rodovia propriamente dita, a elaboração de projetos executivos complementares e a elaboração dos elementos finais do projeto. Nos itens subseqüentes, detalham-se as atividades previstas no âmbito de cada uma destas divisões.

5.3.1 Levantamentos e Estudos Complementares para o Projeto Executivo

5.3.1.1 Serviços topográficos complementares

Os levantamentos topográficos realizados nas fases anteriores podem ser complementados de forma a servir de base para os projetos executivos e direcionar a implantação das obras. Em áreas com vegetação arbórea densa, como por exemplo talvegues com matas ciliares, a restituição aerofotogramétrica ou levantamento a *laser* devem ser complementados por topografia convencional a fim de corrigir as distorções inerentes aos métodos utilizados.

O levantamento planialtimétrico cadastral envolve inicialmente a implantação de poligonal de apoio. Deve-se determinar a cota dos vértices da poligonal por nivelamento geométrico, constituindo assim um marco e referência de nível - RN. Deve-se levantar detalhes a partir da poligonal de apoio através de poligonais auxiliares, levantando pontos por irradiação. A altimetria deve ser apresentada em curvas de nível, representando os pontos de cota mais significativos.

5.3.1.2 Estudos de tráfego complementares

Quando necessário, para o melhor detalhamento do projeto e para a efetiva adequação da obra às necessidades funcionais locais, deve-se revisar os estudos anteriormente desenvolvidos ou efetuar novos estudos de tráfego.

Cabe ressaltar que os principais objetivos do referido estudo são a obtenção do número “N” para o dimensionamento de pavimentos novos, a análise de capacidade viária e a verificação dos níveis de serviço de operação ao longo do período de estudo.

5.3.1.3 Estudos geológicos e geotécnicos complementares

Em complementação aos estudos realizados nas fases anteriores e levando em conta os projetos geométricos e de obras de arte especiais, as investigações de campo e os ensaios de laboratório realizados, podem ser necessários estudos adicionais para subsidiar o detalhamento de fundações, obras de contenção, análise de estabilidade de taludes etc.

Além disso, caso sejam previstos túneis, devem ser realizados estudos mais aprofundados para permitir a caracterização e classificação dos maciços a serem atravessados.

5.3.1.4 Estudos hidrológicos complementares

Caso haja necessidade, pode-se realizar estudos hidrológicos complementares que permitam a revisão dos cálculos das vazões das bacias hidrográficas e, eventualmente, a revisão das vazões de projeto para os dispositivos de drenagem do sistema viário.



5.3.1.5 Cadastro de interferências

Nesta fase, as informações obtidas pela consulta aos dados e às plantas de cadastros prévios devem ser averiguadas em campo. Além disso, deve-se obter em campo informações não abordadas em nenhuma das fontes disponíveis na fase de projeto básico, preferencialmente após a fase de levantamento topográfico do projeto. Com base nessas investigações, deve-se complementar e atualizar o cadastro unificado de interferências.

5.3.2 Projeto Executivo da Rodovia

5.3.2.1 Projeto executivo de geometria

O projeto básico existente deve embasar a elaboração do projeto executivo. Eventualmente, o projeto básico pode ser otimizado devido aos novos levantamentos complementares ou às alterações da situação vigente, visando ao mesmo tempo reduzir os custos da obra e minimizar seus impactos ambientais.

O projeto executivo de geometria, apresentado na escala 1:1000, deve compreender, no mínimo, a confirmação da seção transversal geométrica da rodovia, a revisão dos alinhamentos horizontal e vertical, incluindo a análise de sua coordenação, o detalhamento de projetos específicos como interseções, retornos e acessos, na escala 1:500, a elaboração de diagramas de superelevação, a elaboração de notas de serviço da plataforma acabada e de memórias de cálculo.

5.3.2.2 Projeto executivo de terraplenagem

O projeto executivo de terraplenagem deve ser elaborado com base no projeto geométrico executivo e nos estudos geotécnicos. Assim como no projeto básico, deve-se elaborar concomitantemente o projeto detalhado das áreas de depósito de materiais excedentes e jazidas.

Com base nesses estudos é possível apresentar o projeto de terraplenagem com o nível de detalhamento necessário para a implantação da rodovia. Deve-se elaborar planilha de volumes e quadro de orientação da terraplenagem, acompanhado do diagrama de Bruckner correspondente.

5.3.2.3 Projeto executivo de drenagem e obras de arte correntes

O projeto executivo de geometria e os estudos hidrológicos adicionais devem embasar a elaboração do projeto executivo de drenagem. Novamente deve-se, preferencialmente, adotar dispositivos detalhados em projetos-padrão do DER/SP.

Adicionalmente, o projeto deve contemplar a elaboração de documentos para pedido de outorga de canalizações, barramentos, travessias etc. junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, incluindo o recolhimento de taxas de aprovação e o acompanhamento do processo até sua aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2.4 Projeto executivo de obras de arte especiais

Constitui-se pelos projetos de pontes, viadutos, muros de arrimo, dispositivos de contenção ou, eventualmente, recuperação de áreas com ocorrência de erosão prevista etc. Para tais



projetos deve-se rever a concepção anteriormente adotada e, eventualmente, propor alterações provenientes de dados adicionais obtidos nesta fase.

Os cálculos estruturais devem permitir a elaboração de desenhos de forma e armação. Em todos os casos, deve-se avaliar a possibilidade de adoção de projetos-padrão do órgão.

5.3.2.5 Projeto executivo de túneis

Os elementos do projeto geométrico e os resultados das investigações geológico-geotécnicas adicionais devem permitir o detalhamento e a elaboração do projeto executivo de túneis. O projeto deve compreender no mínimo as seguintes atividades:

- definição dos locais dos túneis, eventualmente revista em relação ao projeto básico;
- definição e detalhamento dos tratamentos dos maciços;
- definição dos revestimentos provisórios e definitivos;
- definição e detalhamento dos métodos construtivos;
- dimensionamento dos elementos de contenção, de suporte definitivo e provisório;
- elaboração dos desenhos de formas;
- definição e detalhamento do sistema de drenagem dos túneis;
- definição e detalhamento dos sistemas auxiliares, como ventilação e iluminação dos túneis;
- atendimento a exigências do Corpo de Bombeiros.

Cabe ressaltar que, dadas as peculiaridades dos túneis, em especial o fato de que informações mais precisas e relevantes são sempre obtidas durante a execução das obras, o DER/SP pode eventualmente postergar a elaboração dos projetos executivos correspondentes e deixá-los para a fase de execução dos serviços de implantação.

5.3.2.6 Projeto executivo de pavimentação

Deve-se rever o projeto básico de pavimentação a partir de novos estudos de tráfego e investigações geológico-geotécnicas que eventualmente tenham sido realizadas nesta fase. As estruturas concebidas e dimensionadas devem ser submetidas à aprovação do DER/SP.

O projeto deve compreender plantas de distribuição dos pavimentos-tipo com indicação da variação longitudinal das espessuras, seções transversais-tipo, detalhes-padrão, especificações, avaliação das quantidades de materiais, serviços, volumes e distâncias de transporte.

5.3.2.7 Projeto executivo de sinalização e de dispositivos de segurança

O projeto executivo de sinalização deve contemplar os projetos de sinalização horizontal, vertical e semaforica. Deve indicar em planta e através de detalhes toda a sinalização prevista para a rodovia, de forma a possibilitar sua implantação.

O projeto executivo de dispositivos de segurança deve detalhar todos elementos previstos, como defensas metálicas, barreiras de concreto, dispositivos antiofiscamento, cercas de ve-



dação etc., conforme a concepção definida na fase de projeto básico. Tal detalhamento deve ser suficiente para permitir a implantação correta de todos os elementos previstos, com a indicação precisa das localizações correspondentes.

5.3.28 Projeto de remanejamento de interferências

As necessidades de remanejamento podem ser identificadas a partir da análise do projeto geométrico juntamente ao cadastro unificado de interferências.

Na maior parte dos casos, cabe à projetista indicar a necessidade de remoções ou relocações; os projetos executivos de remanejamento propriamente ditos são realizados pelas empresas concessionárias locais. Os casos de redes de água e esgoto constituem exceções, e normalmente a projetista deve elaborar os projetos correspondentes, tomando todas as providências necessárias para sua aprovação.

Na eventualidade de outra concessionária não elaborar o projeto de remanejamento, a responsabilidade pelo projeto permanece com a projetista.

5.3.3 Projetos Executivos Complementares

Eventualmente pode-se prever obras e serviços complementares, como tratamento paisagístico de interseções, projetos de iluminação em determinados segmentos, projeto de passarelas de pedestres ou implantação de edificações.

No caso de edificações, como por exemplo pedágios ou balanças, são necessários, em princípio, projetos de arquitetura, estruturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias e, eventualmente, projeto de sistemas de controle de operação.

Em todos os casos deve-se rever os projetos básicos já desenvolvidos, detalhando-os em maior profundidade, de forma a permitir a execução das obras correspondentes. Sempre se deve atentar para as devidas compatibilizações entre as diversas disciplinas.

Além desses projetos, deve-se detalhar o projeto de sinalização a ser implementado durante a execução das obras. Tal projeto consiste na definição de dispositivos de sinalização cuja principal finalidade deve ser a segurança do tráfego.

O projeto de sinalização deve:

- advertir com antecedência a existência de obras ou de serviços de conservação;
- regulamentar a circulação, a velocidade e outras condições para a segurança local;
- canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir os riscos de acidentes e minimizar os congestionamentos;
- transmitir informações claras e padronizadas aos usuários da via;
- delimitar o contorno da obra de forma visível, protegendo não só os condutores de veículos e os pedestres mas também os trabalhadores das obras.

Durante o período construtivo, novas condicionantes podem exigir ajustes nas soluções de desvio de tráfego propostas. Por este motivo o DER/SP pode eventualmente postergar a ela-



boração desse projeto para a fase de execução das obras.

5.3.4 Elementos Finais do Projeto Executivo

5.3.4.1 Projeto executivo de desapropriação

A partir da delimitação da faixa a ser desapropriada, realizada no projeto básico, deve-se efetuar o cadastro individual de propriedades, definindo precisamente todas as características das áreas a serem afetadas.

O projeto de desapropriação deve constituir-se por plantas gerais de desapropriação com indicação dos limites desapropriados, dos nomes dos proprietários e dos cadastros individuais. O projeto deve apresentar os cadastros individuais de propriedade.

5.3.4.2 Planilhas de quantidades do projeto executivo

A planilha de quantidades referente a esta fase dos trabalhos deve resultar dos projetos das diversas especialidades envolvidas, correspondendo à compilação dos totais calculados por cada especialista para cada item de custo. Mais especificamente, a planilha deve reunir informações resultantes do projeto de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, túneis, projetos de estruturas de muros de arrimo e contenções, recuperação de áreas degradadas, passarelas, paisagismo, edificações etc.

A elaboração da planilha exige, portanto, que cada uma dessas especialidades emita quantitativos segundo os itens, códigos, nomenclaturas e formatação da tabela de preços unitários do DER/SP. Admite-se a criação de novos itens de custo apenas em casos excepcionais, quando os itens previstos em tabela não são suficientes para cobrir as necessidades de projeto. Nessas situações, a descrição dos itens adicionais deve ser suficientemente detalhada para permitir sua perfeita caracterização e posterior avaliação do preço correspondente.

Além da planilha propriamente dita, deve-se emitir memorial de cálculo que detalhe a obtenção dos quantitativos, contemplando a mesma seqüência hierárquica da planilha, ou seja, seguindo a mesma divisão em lotes, trechos, disciplinas, itens e subitens. O memorial deve proporcionar o perfeito entendimento do seu conteúdo e rastreabilidade de todos os valores.

A planilha de quantidades assim elaborada deve permitir ao órgão a elaboração de um orçamento minucioso e detalhado das obras previstas.

5.3.5 Subsídios aos Estudos Ambientais

O conjunto dos documentos produzidos consiste em subsídio necessário para a obtenção de Licença Ambiental de Instalação – LI junto à SMA.

Devem ser elaborados e apresentados projetos para o atendimento às exigências ambientais constantes da LP do empreendimento, tais como estrutura de indução de fauna; barreiras acústicas, estruturas de proteção de cursos d'água ou ambientes florestais etc.

Casos específicos como projetos de plantio compensatório e elaboração de plano básico ambiental devem ser elaborados de acordo com as instruções de projeto pertinentes.



6 FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1 Estudos Preliminares

Ao término da fase de estudos preliminares deve-se apresentar o relatório dos estudos preliminares, contendo as conclusões dos estudos desenvolvidos e as recomendações a respeito dos trabalhos a serem cumpridos na fase seguinte. Tal relatório deve constituir-se pelos volumes discriminados a seguir:

Tabela 1 – Apresentação dos Estudos Preliminares

Volume	Discriminação	Formato
1	Relatório dos estudos preliminares - textos e quadros	A-4
2	Estudos preliminares - desenhos	A-1

Tais documentos devem ser emitidos de acordo com as diretrizes das instruções de projeto de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/001), Codificação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/002) e Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital (IP-DE-A00/003).

6.2 Projeto Básico

Ao término da fase de projeto básico deve-se apresentar o memorial descritivo do projeto básico, contendo as soluções propostas, quadros indicativos das características técnicas e operacionais, quantitativos dos serviços e projetos. Tal relatório deve constituir-se pelos volumes discriminados a seguir:

Tabela 2 – Apresentação do Projeto Básico

Volume	Discriminação	Formato
1	Memorial descritivo do projeto básico	A-4
2	Projeto básico - desenhos	A-1
3	Memórias de cálculo do projeto básico	A-4
4	Planilha de estimativa de quantidades e orçamento	A-4

Tais documentos devem ser emitidos de acordo com as diretrizes das instruções de projeto de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/001), Codificação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/002) e Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital (IP-DE-A00/003).

6.3 Projeto Executivo

Ao término da fase de projeto executivo deve-se apresentar o memorial descritivo do projeto executivo, inicialmente sob a forma de minuta. Após o exame do DER/SP e as eventuais correções efetuadas pela projetista, deve-se apresentar a impressão definitiva.

O memorial descritivo do projeto executivo deve constituir-se pelos seguintes volumes:

**Tabela 3 – Apresentação do Projeto Executivo**

Volume	Discriminação	Formato
1	Memorial descritivo do projeto executivo e documentos de licitação	A-4
2	Projeto executivo - desenhos	A-1
3	Memórias de cálculo do projeto executivo	A-4
4	Planilha de quantidades e orçamento	A-4

Tais documentos devem ser emitidos de acordo com as diretrizes das instruções de projeto de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/001), Codificação de Documentos Técnicos (IP-DE-A00/002) e Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital (IP-DE-A00/003).

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 BRASIL. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em 31 ago. 2006.
- 2 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual de Sinalização Rodoviária**. São Paulo, 2006.
- 3 BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 24 set 1997. Disponível em : <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm>. Acesso em 31 ago.2006.

/ ANEXO A



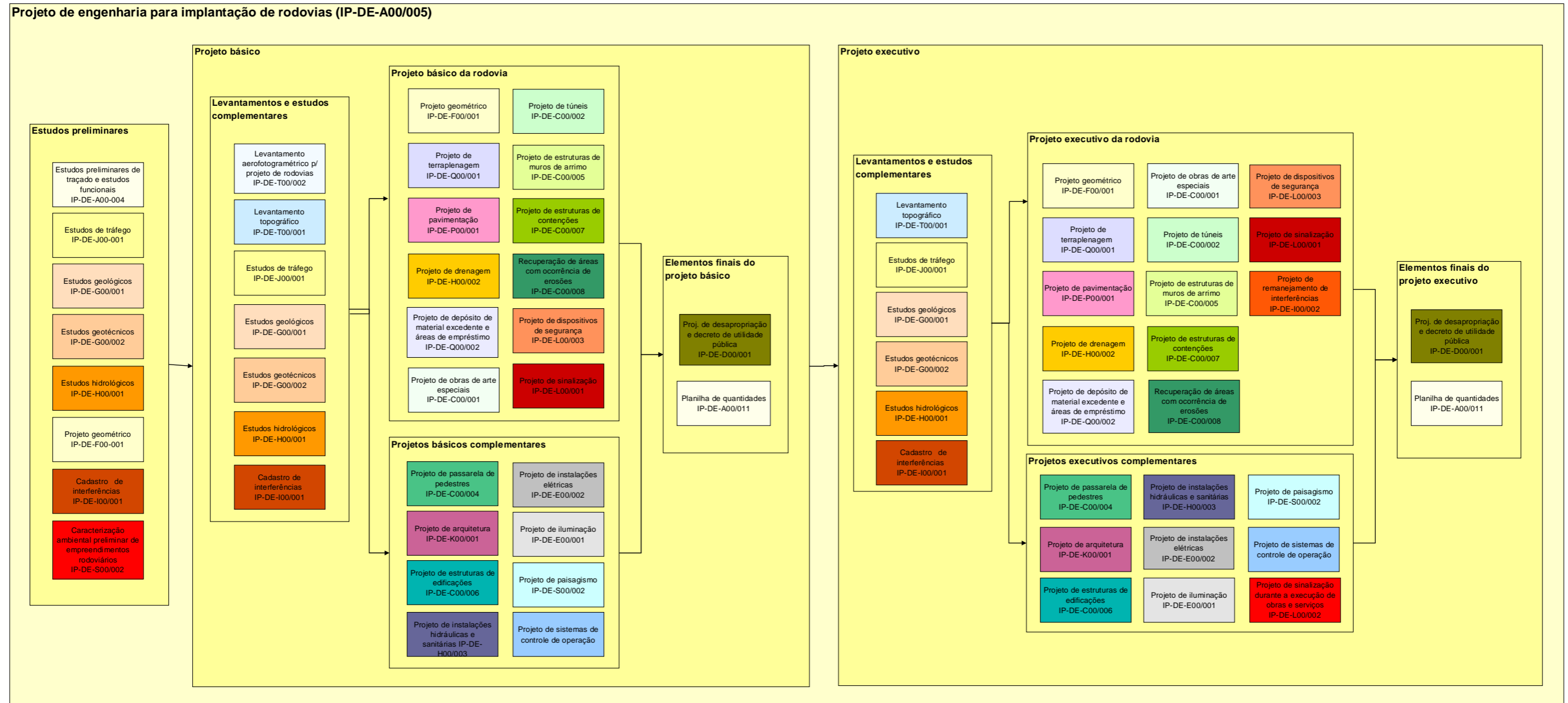
INSTRUÇÃO DE PROJETO (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	IP-DE-A00/005	REV.	A
EMISSÃO	set/2005	FOLHA	4 de 21



CÓDIGO	IP-DE-A00/005	REV.	A
EMISSÃO	set/2005	FOLHA	4 de 21

ANEXO A - FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA



Conv:	Município: Quadra/SP.	Objeto: Execução de obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal que liga o município de Quadra ao dispositivo existente na SP - 280 - Castelo Branco com extensão de 6,8km.
-------	-----------------------	---

4.1 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Meta, Etapa ou Fase) - DER - Departamento de Estradas de Rodagem

Meta	Fase da TPU	Especificação	Indicador Físico		Custo (R\$)		Prazo de Execução	
			Un. Medida	Qtde	Total		Início	Término
					Invest.(R\$)	Custeio(R\$)		
1		PROJETO EXECUTIVO	Un.					
	1.1	Analisar e Aprovar o projeto apresentado pela Prefeitura						
2		OBRAS E SERVIÇOS						
	2.1	Efetuar as Transferências						
	2.2	Fiscalizar a execução das obras e serviços	mês	12			01/11/2018	01/11/2019

4.2 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Meta, Etapa ou Fase) - Município de Quadra/SP.

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Custo (R\$)		Prazo de Execução	
			Un. Medida	Qtde	Total		Início	Término
					Invest.(R\$)	Custeio(R\$)		
1	1.1	PLACA	m2	12	3.580,50	61,38		
2	2.1	PROJETO	unit.	1	145.000,00	2.485,74		
3		LIBERAÇÃO DAS ÁREAS						
	3.1	DUP das áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, imitando-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria						
	3.2	Liberar área de empréstimo e/ou bota fora						
4		INTERFERÊNCIAS						
	4.1	Cercas, aéreas, subterrâneas e outras(especificar)	unit.	1	84.300,00	1.445,15		
5		MEIO AMBIENTE						
	5.1	Licença Prévia						
	5.2	Licença de Instalação	unit.	1	2.890,30	49,55		
	5.3	Área de Empréstimos						
	5.4	Área de Bota fora						
6		OBRAS E SERVIÇOS						
	6.1	Serviços Preliminares	unit.	1	189.560,65	3.249,64		
	6.2	Terraplenagem	unit.	1	212.972,09	3.650,98		
	6.3	Pavimentação	unit.	1	4.035.113,28	69.173,95		
	6.4	Obras de Arte corrente e Drenagem	unit.	1	354.170,00	6.071,54		
	6.5	Obras de Contenção Geotécnica	unit.	1	32.556,23	558,11		
	6.6	Obra de Arte especial	unit.	1	1.816.549,60	31.141,11		
	6.7	Sinalização e Elemento de Segurança	unit.	1	37.656,05	645,54		
	6.8	Serviço de Proteção ao Meio Ambiente						
7		SUPERVISÃO						
	7.1	Executar e responsabilizar-se pelo controle tecnológico das obras	unit.	1	85.651,30	1.467,32		

5.1 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente - DER	Proponente - Município
Item	Especificação			
		7.120.000,00	7.000.000,00	120.000,00
	Total Geral			

CRONOGRAMA FÍSICO

Local: Estrada Vicinal José Mascarenhas Moraes - José Bino

ITEM	Serviços	%	Meses					
			1°	2°	3°	4°	5°	6°
1.1	Levantamento Planimétrico Cadastral	10						
1.2	Projeto do traçado da pista de rolamento	10						
1.3	Projeto de terraplenagem	7,5						
1.4	Projeto de drenagem	2,5						
1.5	Projeto de arborização	2,5						
1.6	Projeto de recuperação ambiental	10						
1.7	Projeto de estrutura de ponte	12,5						
1.8	Projeto de sinalização	5						
1.9	Aprovação dos Projetos	40						

100

Sidnei Albano

Eng.º Civil e Eng.º de Segurança do Trabalho

CREA/SP 5062080211

Assessor de Planejamento de Obras e de

Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 65/2018

Fis. _____

Ass.: _____

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2018**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE QUADRA

TP 02/2018 - Processo Administrativo 065/2018

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos para execução de pavimentação da estrada vicinal que liga a cidade de Quadra ao dispositivo existente na SP-280 – Castelo Branco – Convênio DER 5756/2018, conforme especificado no termo de referência e demais condições estabelecidas no Edital e anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ estabelecida na _____, pelo presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo valor global de R\$ _____ (_____), com pagamentos por medição e em compatibilidade com o cronograma físico-financeiro estipulado. Além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas à prestação de serviços objeto da presente licitação estão inclusas no valor proposto.

A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições constantes do edital referente à licitação acima referida, bem como às disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, que integrarão o ajuste correspondente.

5. Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

.....de.....de 201_.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

R.G:

Cargo:

Endereço:



**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

ANEXO III

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)**

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº.....e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por....., estado civil, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo/número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 65/2018

Fis. _____

Ass.: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Quadra.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 02/2018, da Prefeitura Municipal de Quadra/SP, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da CPL, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Quadra/SP, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 65/2018

Fis. _____

Ass.: _____

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com sede _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ o sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

Município, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), com sede à _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Município/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO Nº XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS 02/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP:18255-000, CNPJ nº 01.612.145/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Pereira, brasileiro, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, , denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx vencedora da Tomada de Preços nº 02/2018, com sede xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado por seu sócio, Sr. xxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando selecionar empresa para a execução dos serviços de xxxxxxxx para atender as necessidades do Município de Quadra/SP, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade o que disciplinam o Processo nº 065/2018 e o Edital da Tomada de Preços nº 02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

Contratação empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos para execução de pavimentação da estrada vicinal que liga a cidade de Quadra ao dispositivo existente na SP-280 – Castelo Branco – Convênio DER 5756/2018, conforme Termo de Referência e planilha de preços, incluindo o fornecimento de toda a equipe e os materiais/maquinários necessários à execução dos serviços, de acordo com o discriminado na planilha vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, a importância de **R\$ XXXX (valor por extenso)**, conforme detalhamento constante da planilha e cronograma apresentado pela vencedora.

§1º. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, na Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA



4. DO FATURAMENTO

A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

§1º. A PMQ poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

§2º. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos Competentes relativas aos débitos Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, até o 30º (trigésimo) dia da sua apresentação mediante a apresentação conjunta da medição correspondente a etapa/fase. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

§1º. Caberá a Contratada, no 1º (primeiro) dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

§2º. Após recebimento do objeto a Contratada deverá apresentar a fatura no máximo em 02 (dois) dias úteis.

§3º. Cabe à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.

§4º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, e demais leis pertinentes ao tema.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante efetuará avaliação dos serviços executados pela Contratada, emitindo relatório de eventuais irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços. Não obstante a expedição da medição, na qual deverá constar o que foi executado, em qual quantidade, e se foi executado conforme o contratado, ou seja, nas formas e condições estabelecidas, além da compatibilidade com o cronograma físico financeiro estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço,



devendo ser publicado o resumo do contrato no Diário Oficial conforme o que estipula o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contada da assinatura do mesmo, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8- DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da dotação: 02.06. Secretaria de Obras e Infraestrutura – 02.06.02 – Estradas Municipais - 26.782.0008.1039 – Asfaltamento de estrada.

CLÁUSULA NONA

9- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º. Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da planilha vencedora;
- b) Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- d) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- g) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato;
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo a Contratada integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia;
- i) Executar o serviço ajustado nos termos do Edital e Termo de Referência vinculados a este Contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- k) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. É de responsabilidade da Contratada, solicitar ao Município, caso seja necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os Aditivos Contratuais de prazo e de valores, devidamente justificados. No caso de aditivo contratual de valores, o procedimento deverá ser norteado por documentos comprobatórios da necessidade, além da autorização do Fiscal do Contrato.

§3º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos



pagamentos devidos pela PMQ, até que seja feita a regularização.

§4º. Compete à Contratante:

a) pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ

10- DAS PENALIDADES

§1º. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- l) Advertência;
- m) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- n) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- o) Suspensão para contratar com a Administração;
- p) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Municipal.

§2º. Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na cláusula décima primeira, §1º;

c) As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do §1º desta cláusula.

§3º. As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do §1º.

§4º. A multa moratória será calculada no momento em que ocorreu o fato gerador, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§5º. A Administração poderá considerar outros fatos que não o simples atraso na execução do Contrato para entender rescindido o Contrato.

§6º. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.



§7º. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Contratante, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do §1º.

§8º. Se os danos restringirem-se à Administração Contratante será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§9º. Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

§10. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA ONZE

11- DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à PMQ;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da PMQ, que deverá aprovar o Contrato de sub-empitada assinado entre a Contratada e a Subcontratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da PMQ, prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal da Pasta, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

§2º. O valor das multas aplicadas poderá atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

§3º. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



CLÁUSULA DOZE

12- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, FISCAL para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme discriminado no Contrato;

§1º. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

12.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

12.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;

12.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

12.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

12.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

12.6. Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

12.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

12.8. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

12.9. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

§2º. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

§3º. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

§4º. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

§5º. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

§6º. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e



anotações ou registros no Relatório de Serviços.

CLÁUSULA TREZE

13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o responsável identificado no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

§1º. Fica eleito o foro da cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Quadra/SP, _____ de _____ de _____.

Contratante (PMQ)

Contratada